



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Gestora da Ata: Orli Moreira de Araújo Castro – Secretária da Educação

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO Nº: 021/2018

PROCESSO N.º: 08/2018

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO

ARTE MINAS COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 24.638.547/0001-85, localizada na Rua Caxambu, nº334, São Luiz em Pará de Minas/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Marcella Longo Castanheira Caldas, CPF: 098.267.956-40 e RG: MG – 12.707.427 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO (A), celebram a presente Ata Futuras aquisições de material escolar e/ou material de expediente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º: 08/2018 do dia 03/05/2018, julgado em 23/05/2018 e homologado em 04/06/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições **de material escolar destinado aos estudantes do ensino fundamental e material de expediente/ administrativo para atender às Secretarias Municipais do Município de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VI** do Pregão nº: 08/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 49.414,70 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: ARTE MINAS COMERCIO EIRELI - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	V.Unitário	V.Total
00004	005777	APAGADOR,PLASTICO,PARA QUADRO BRANCO,BASE COM FELTRO,COM APROXIMIDADE 15X6X4CM	UNIDADE	100.0000	3.5800	358.0000
Marca:	CARBRINK					
00008	005781	BINDER CLIPS,19MM CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	50.0000	7.5600	378.0000
Marca:	DESART					
00023	011626	CANETA HIDROGRÁFICA MÉDIA, COR VARIADA, PONTA FINA, ATÓXICA, UNID	UNIDADE	500.0000	1.8500	925.0000
Marca:	COMPACTOR					
00029	011630	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4580 Nº60	UNIDADE	50.0000	77.0000	3.850.0000
Marca:	JET					
00030	011631	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA BROTHER 1117	UNIDADE	40.0000	54.0000	2.160.0000
Marca:	LASER JET					
00033	011634	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102W - C285A	UNIDADE	150.0000	36.0000	5.400.0000
Marca:	LASER JET					
00035	006002	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP COLORIDO 662	UNIDADE	50.0000	43.0000	2.150.0000
Marca:	JET					
00036	006003	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PRETO 662	UNIDADE	50.0000	44.0000	2.200.0000
Marca:	JET					
00051	005825	COLA BRANCA LÍQUIDA	LITROS	100.0000	7.7500	775.0000
Marca:	PIRATININGA					
00053	011637	COLA COLORIDA, COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS EMB. C/ 06 UND	CAIXA	100.0000	5.4500	545.0000
Marca:	PIRATININGA					
00054	005829	COLA DIMENSIONAL FRASCO COM 35 GRAMAS	UNIDADE	100.0000	3.1500	315.0000
Marca:	ACRILEX					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

00056	011639	COLA ISOPOR LITRO	LITROS	50.0000	22.5000	1.125.0000
Marca:	PIRATININGA					
00058	011640	COLA QUENTE BASTÃO 100 MM(GROSSA) PC DE (1)UM KG	PACOTE	50.0000	25.5000	1.275.0000
Marca:	IBEL					
00059	011641	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MM(FINA) PCT DE (1) UM KG	PACOTE	50.0000	25.5000	1.275.0000
Marca:	IBEL					
00062	011644	COLCHETE LATÃO PARA PAPEL Nº15 CAIXA COM 72 UND	CAIXA	30.0000	9.5000	285.0000
Marca:	XR					
00064	005840	CORRETIVO LIQUIDO,BASE DE ÁGUA ,FRASCO 18 ML	FRASCOS	300.0000	1.1500	345.0000
Marca:	RADEX					
00073	005851	ETIQUETA,ADESIVA,BRANCA,25,4 X 66,7MM,CX 3000 UND	CAIXA	5.0000	43.5000	217.5000
Marca:	POLIFIX					
00074	011651	ETIQUETA, ADESIVA, BRANCA, 25,4X101, 6 MM, CX C/ 2000 UND	CAIXA	5.0000	43.5000	217.5000
Marca:	POLIFIX					
00075	005852	EXTRATOR DE GRAMPOS,METAL GALVANIZADO/ZINCADO,TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	60.0000	0.9800	58.8000
Marca:	CARBRINK					
00082	005860	FITA ADESIVA,POLIPROPILENO,TRANSPARENTE 12MM X 40MT	ROLO	300.0000	0.8500	255.0000
Marca:	EMBALANDO					
00087	005866	FOLHA DE ISOPOR MÉDIO,1MT X 50CM X 10MM	UNIDADE	100.0000	2.4300	243.0000
Marca:	ISOFERES					
00088	005867	FOLHA DE ISOPOR,1MT X 50CM X 15MM	UNIDADE	200.0000	3.6500	730.0000
Marca:	ISOFERES					
00092	008608	GIZÃO DE CERA,COMUM,JUMBO,CORES VARIADAS C/12	CAIXA	1.500.0000	2.2000	3.300.0000
Marca:	PIRATININGA					
00093	008609	GLITTER, CORES VARIADAS, PCT C/12 UNID DE 3 A 3,5GR	PACOTE	100.0000	4.4000	440.0000
Marca:	CITY BRILHO					
00106	011670	GRAMPO, TRILHO, PLÁSTICO, DISTÂNCIA DE 80 MM ENTRE OS FUROS,PCT 50 UND	PACOTE	100.0000	9.3500	935.0000
Marca:	DELLO					
00121	005903	PAPEL CELOFANE,85 X 100CM, TRANSPARENTE,PCT 50 FOLHAS	PACOTE	10.0000	47.2500	472.5000
Marca:	VMP					
00129	008611	PAPEL FOTOGRAFICO A4,210x297MM,180 G/M2,LISA,BRILHANTE C/50 FOLHAS	PACOTE	50.0000	18.8000	940.0000
Marca:	MASTER					
00157	005957	PINCEL PARA PINTURA,CHATO,CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº02	UNIDADE	300.0000	1.4000	420.0000
Marca:	CASTELO					
00159	005959	PINCEL PARA PINTURA,CHATO,CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº10	UNIDADE	300.0000	1.8000	540.0000
Marca:	CASTELO					
00160	005960	PINCEL PARA PINTURA,CHATO,CERDA BRANCA E CABO LONGO Nº12	UNIDADE	300.0000	1.9500	585.0000
Marca:	CASTELO					
00162	005966	PISTOLAP/ COLA QUENTE P/ REFIL GROSSO	UNIDADE	100.0000	15.0000	1.500.0000
Marca:	CLASSE					
00164	005968	PORTA CLIPS, RECADOS E LÁPIS, EM ACRÍLICO FUMÊ	UNIDADE	20.0000	9.4500	189.0000
Marca:	WALEU					
00179	008616	TINTA AQUARELA P/ PINT.FACIAL, KIT C/06 POTES DE 15ML NO MINIMO, C/01 PINCEL , CORES SORTIDAS	KIT	100.0000	15.5000	1.550.0000
Marca:	YUR					
00180	005990	TINTA PARA TECIDO COM APROXIMADAMENTE 250 ML	UNIDADE	100.0000	10.5000	1.050.0000
Marca:	ACRILEX					
00181	005988	TINTA PARA TECIDO COM APROXIMADAMENTE 37 ML	UNIDADE	100.0000	2.2500	225.0000
Marca:	ACRILEX					
00182	011691	TINTA PARA TECIDO COR: INCOLOR CLAREADOR 250 ML	UNIDADE	30.0000	14.3800	431.4000
Marca:	ACRILEX					
00185	011692	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) CORES VARIADAS ;ROLO COM 50 METROS	ROLO	60.0000	52.9000	3.174.0000
Marca:	WTNT					
00188	008619	TONER CB435A P/ IMPRESSORA HP 1005	UNIDADE	200.0000	42.9000	8.580.0000
Marca:	LASER JET					
				Total do Lote:	49.414.7000	
				Total do Fornecedor:	49.414.7000	

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(CINCO) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (031) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 Ficha 46 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 Ficha 198 Fonte 1.02.00

12.122.0126.2057 3.3.90.30.00 Ficha 252 Fonte 1.01.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 04 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

ARTE MINAS COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ: 24.638.547/0001-85
Rep.Legal: Marcella Longo Castanheira Caldas
CPF: 098.267.956-40
Contratada

Orli Moreira de Araújo Castro – Secretária de Educação

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____